

**DECRETO MUNICIPAL N° 037/2025**  
**DE 07 DE JULHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 02ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Municipal N° 606/2019, de 05 de Abril de 2019, que dispõe sobre as políticas públicas e ações voltadas para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

**“D E C R E T A”:**

**Artigo 01°** – Fica **“CONVOCADA A 02ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ”**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações.

**Artigo 02°** – A **02ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, será realizada no dia 30 de Julho do corrente ano, com início previsto para as 08:00 hs (oito horas), na Sede da Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI), situada à Avenida 15 de Novembro, N° 786, no bairro Centro, nesta cidade.

**Artigo 03°** – A referida Conferência terá como tema central **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”**.

**Artigo 04°** – Fica instituída a Comissão Organizadora, que será coordenada pela Presidente do C.M.P.I. – Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Sra. **Vanessa Lima de Freitas**, e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, definida através da Resolução N° 010/2025,



destinada a organização da 02ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – Apoiarão a Organização da Conferência, o Gabinete do Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Manoel Emídio, representantes da Igreja Católica e representantes de unidades vinculadas à outras Secretarias Municipais, bem como representantes de Associações, ONG's e Comunidades que atuem na defesa dos direitos LGBTQIA+.

**Artigo 05º** – As despesas da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Artigo 06º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 07º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)**  
**Mandato 2025 / 2028**